



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO de SUMARÉ

E.E Prof^a Adélia Cristina Borgato Gryszczenko Av:
Av. José Puccinelli, s/nº – São José – Paulínia
FONE: (19) 3844-8723- email: e576669a@educacao.sp.gov.br

E.E. Prof^a Adélia Cristina
Borgato Gryszczenko



EDITAL DE LICITAÇÃO CANTINA ESCOLAR

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ

E.E. PROFESSORA ADÉLIA CRISTINA BORGATO GRYSZCZENKO

O Diretor Executivo da Associação de Pais e Mestres da E.E. Professora Adélia Cristina Borgato Gryszczenko situada na Av José Puccinelli, S/Nº, bairro São José II, Paulínia/SP, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de **22/04/2026 a 30/04/2026**, no horário das 08 horas às 15 horas, mediante a comprovação do recolhimento de 2 (duas) UFESP- no valor de R\$ 38,42 cada, correspondendo ao total de R\$ 76,84 (Setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em nome da APM da E.E. Professora Adélia Cristina Borgato Gryszczenko, junto ao Banco do Brasil agência nº 2417, conta corrente nº 78637-3, sem devolução. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia **04/05/2026 E 05/05/26 até 12 horas**. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no **dia 07/05/2026 às 12 horas**, nas dependências da Escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM. Informações. Valor mínimo de proposta R\$ 3.000,00 (três mil reais).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

A escola atende alunos em período integral de estudo: das 7 horas às 14 horas- Ensino Fundamental e das 14 horas e 15 minutos às 21 horas e 15 minutos- Ensino Médio. Atendendo em 2026 aproximadamente: 920 alunos.

1— DAS OFERTAS

Dentro do envelope deve estar toda documentação, devidamente preenchida e assinada, a proposta, com a oferta de valor mensal a ser pago à APM pela comercialização de produtos de gênero alimentício na cantina escolar, conforme Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005, respeitando o valor mínimo estipulado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60(sessenta) meses, desde que haja conveniência para as partes e que seja feita a solicitação pela Concessionária com uma antecedência de 60 (sessenta) dias antes de seu término e que seja aceito pelo Concedente.

APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA “PROPOSTA”

– Envelope nº 1

A proposta deverá ser encaminhada em envelope fechado, devendo apresentar o timbre ou a razão social do licitante e com os seguintes dizeres:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO de SUMARÉ

E.E Prof^a Adélia Cristina Borgato Gryszenko Av:

Av. José Puccinelli, s/nº – São José – Paulínia

FONE: (19) 3844-8723- email: e576669a@educacao.sp.gov.br

E.E. Prof^a Adélia Cristina
Borgato Gryszenko



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.E. Prof^a Adélia Cristina Borgato Gryszenko

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR

ENVELOPE Nº. 1 - “PROPOSTA DO CANDIDATO”

PROPONENTE:

ENCERRAMENTO:/...../....., às

A proposta detalhada deverá ser digitada com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e em língua portuguesa, devidamente assinada e datada pelo responsável.

– A proposta da licitante deverá conter as seguintes especificações:

a) taxa de administração ofertada, conforme modelo Anexo ;

b) discriminação e preço de venda de produtos que serão vendidos na Cantina, ressaltando que os produtos comercializados deverão respeitar as orientações da **Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005, nos termos do Edital;**

DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

– ENVELOPE Nº 2

Os documentos relativos às habilitações (Envelope nº 2), deverão ser apresentados em processo de cópia. A documentação deverá ser encaminhada em envelope fechado, com os seguintes dizeres

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.E. Prof^a Adélia Cristina Borgato Gryszenko

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR

ENVELOPE Nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO PESSOAL ”

PROPONENTE:

ENCERRAMENTO:/...../....., às

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Cédula de identidade;

Carteira de saúde, emitida pelo posto de saúde;

Cadastro de Pessoa física ou Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ (no caso de empresa constituída);

Declaração de estar ciente das “Normas para o funcionamento das cantinas escolares” nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23-03-2005;

Apresentação de certidão de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar, documento facultativo (vale apenas para desempate).

– TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Após análise das propostas será feito comunicado ao vencedor para dar andamento a assinatura do contrato, conforme mensalidade estipulada no dia da sessão pública.

Ass.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO de SUMARÉ

E.E Prof^a Adélia Cristina Borgato Gryszczenko Av:

Av. José Puccinelli, s/nº – São José – Paulínia

FONE: (19) 3844-8723- email: e576669a@educacao.sp.gov.br

E.E. Prof^a Adélia Cristina
Borgato Gryszczenko



Paulínia-SP

a) o não recolhimento da taxa no vencimento sujeitará a CONCESSIONÁRIA a multa de mora, na seguinte conformidade:

I – atraso de até 30 dias: 0,33% ao dia;

II – atraso superior a 30 dias: multa de 10%, mais juros de mora de 3% ao mês, implicando em infração contratual que sujeitará as penalidades previstas neste edital

b) a taxa de Administração será reajustada anualmente com base na variação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

– No julgamento das propostas levar-se-á em consideração o atendimento às especificações do edital, sendo a classificação pela maior taxa de administração ofertada;

- Qualidade dos produtos a serem vendidos na cantina escolar;

- Análise da documentação apresentada e aprovação pela APM da E.E. Professora Adélia Cristina Borgato Gryszczenko;

– No caso de igualdade das Taxas de Administração ofertadas, o desempate se dará pela declaração de tempo no serviço de prestação de serviços de Cantina Escolar;

- Persistindo o empate, será realizado sorteio, até que se obtenha um vencedor

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA SUA FORMALIZAÇÃO

– A contratação do objeto da licitação será formalizada através de contrato que deverá ser assinado com a licitante aprovada em primeiro lugar. Havendo quaisquer impedimentos após a abertura dos envelopes, poderá a Associação de Pais e Mestres da E.E. Professora Adélia Cristina Borgato Gryszczenko convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação ou revogar a licitação.

– O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação através de e-mail ou contato telefônico

– **O contrato será no regime de concessão de uso das instalações para exploração dos serviços de Cantina da EE Professora E.E. Professora Adélia Cristina Borgato Gryszczenko, e a empresa licitante, CONCESSIONÁRIA, ficará sujeita às seguintes normas e condições:**

a) a CONCESSIONÁRIA poderá fazer uso dos equipamentos e utensílios que já estão dispostos na cantina, e será sempre de sua propriedade o cuidado e conservação deles. As despesas com manutenção, consertos, conservação, reparos (mobiliários, equipamentos e utensílios) e limpeza do local ficarão por conta da CONCESSIONÁRIA;

b) a CONCESSIONÁRIA poderá fazer uso dos equipamentos e utensílios que já estão dispostos na cantina, e será sempre de sua propriedade o cuidado e conservação deles. As despesas com manutenção, consertos, conservação, reparos (mobiliários, equipamentos e utensílios) e limpeza do local ficarão por conta da CONCESSIONÁRIA;

c) a CONCESSIONÁRIA obrigará-se a utilizar o local cedido única e exclusivamente para o fim objetivado deste edital, comprometendo-se, além das obrigações previstas no item anterior, a mantê-lo dentro dos mais rigorosos princípios de higiene, a zelar por tudo quanto lhe for cedido e repor imediatamente tudo o que se perder, quebrar ou danificar, respeitadas as marcas, as especificações e as quantidades;

des.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO de SUMARÉ

E.E Prof^a Adélia Cristina Borgato Gryszczenko Av:
Av. José Puccinelli, s/nº – São José – Paulínia
FONE: (19) 3844-8723- email: e576669a@educacao.sp.gov.br

E.E. Prof^a Adélia Cristina
Borgato Gryszczenko



Paulínia-SP

- d) as despesas com gás de cozinha, com outros tipos de combustível e com materiais de limpeza ficarão sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- e) o reajuste dos preços dos produtos servidos na Cantina somente ocorrerá na hipótese de aumentos compulsórios, legais ou judiciais, sendo que sua autorização dependerá da Concedente;
- f) o funcionamento da Cantina deverá ser ininterrupto, todos os dias em que a escola tiver expediente;
- g) os produtos deverão ser obrigatoriamente de qualidade comprovada e poderão ser inspecionados por pessoas devidamente credenciadas pela Direção, em qualquer época;
- h) as instalações deverão ser mantidas sempre limpas, higienizadas e dedetizadas, observando, ainda, as exigências da autoridade sanitária da cidade;
- i) a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter a pessoa do atendimento da Cantina devidamente trajada de acordo com a Lei e permitir a inspeção de todas as dependências e objetos, quando determinados pela Concedente, não sendo permitido a permanência de pessoas estranhas ao objetivo deste contrato;
- j) os produtos perecíveis, tais como: salgados, doces, etc., deverão ser renovados diariamente;
- k) não será permitida sob nenhuma hipótese, a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e similares;
- l) Os primeiros 03 (três) meses serão considerados de caráter experimental, ficando livre a Associação de Pais e Mestres da E.E. Professora Adélia Cristina Borgato Gryszczenko, para a rescisão do contrato, sem qualquer indenização ou compensação à CONCESSIONÁRIA, no caso da contratação de prestação de serviço não satisfatório, cabendo a Presidência da Associação de Pais e Mestres da E.E. Professora Adélia Cristina Borgato Gryszczenko, dar continuidade deste processo licitatório, chamando os próximos classificados.

PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- Advertência, no caso de infração em que não se constatar dolo ou má fé e que possa ser sanada sem causar prejuízo aos usuários e a APM da E.E. Professora Adélia Cristina Borgato Gryszczenko
- Multa que irá de 01 (um) a 03 (três) vezes o valor da Taxa de Administração em vigor na época, no caso de reincidência de infrações puníveis com advertência ou quando a infração cometida prejudicar os usuários ou a APM da E.E. Professora Adélia Cristina Borgato Gryszczenko, ou for cometida com dolo ou má fé. O atraso superior a 60 (sessenta) dias implicará na rescisão do contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- O julgamento do processo de licitação será feito por Comissão Julgadora, designada pelo Diretor da escola, formada por membros do Conselho de Escola e APM - Associação de Pais e Mestres.
- A CONCEDENTE se compromete a fornecer, para o funcionamento da Cantina, uma área apropriada para os serviços de cantina escolar, energia elétrica, água, iluminação e instalação sanitária de uso coletivo.
- Cessando o uso do recinto, a CONCESSIONÁRIA se obriga a entregá-los à CONCEDENTE no estado em que os recebeu.
- Copos, toalhas de mesa, talheres, louças, uniformes e demais acessórios ao bom funcionamento dos serviços ficarão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Ass.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO de SUMARÉ

E.E Prof^a Adélia Cristina Borgato Gryszczenko Av:
Av. José Puccinelli, s/nº – São José – Paulínia
FONE: (19) 3844-8723- email: e576669a@educacao.sp.gov.br

E.E. Prof^a Adélia Cristina
Borgato Gryszczenko



- A CONCEDENTE esclarece que visando uma licitação justa, os mês de janeiro não haverá cobrança da taxa de administração e nos meses de dezembro e julho a cobrança será no valor de 50% (cinquenta por cento) da taxa de administração para o funcionamento da Cantina.
- A CONCEDENTE informa que, respeitando a legislação devido ao impedimento do uso de celular no espaço escolar, não é permitido a utilização de PIX para pagamento na cantina. Sendo possível a Conssecionária a utilização de cartão de credito/débito ou cartão próprio não sendo possível a cobrança de taxa extra.
- É facultada à Comissão de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- Esclarecimentos de ordem administrativa poderão ser obtidos na Secretaria da escola.
- O contrato decorrente da licitação de que trata este Edital, será celebrado após a escolha do licitante vencedor, sendo vedado qualquer alteração nos valores e prazos constantes nas propostas.
- Nos dias em que a Escola realizar festejos e outros eventos, face ao disposto no seu plano de trabalho, a Cantina só poderá funcionar com autorização da APM.
- m) – A paralisação das atividades da Escola, por força de resolução, oriunda dos poderes governamentais, será motivo para rescisão automática do contrato, sem direito algum ao contratante de pleitear qualquer indenização;
- O contrato é intransferível, na totalidade ou parcialmente, sendo vedado ao licitante vencedor a admissão de sócios de qualquer modalidade.
- Os candidatos inscritos deverão comparecer à Sessão Pública da Comissão de Licitação e Julgamento marcada para o dia **28/04/2026 às 14 horas**, para abertura dos envelopes.

Paulínia, 10 de abril de 2026.

Cleber Luiz Sant'Ana Cirino

Cleber Luiz Sant'Ana Cirino

Diretor executivo da APM